

Projeto n.º 69/76
MENSAGEM 22/76
Publicado 18/09/76
BOLETIM OFICIAL n.º 2

Lei N.º 101, de 16 de setembro de 1976

*Projeto n.º 69/76
Mensagem 22/76*

"Dispõe sobre isenção do imposto predial para a casa popular e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — São isentas do imposto predial as casas do tipo popular.

§ 1.º — Considera-se casa de tipo popular, de categoria inferior, as construções que não ultrapassem a 56,00 m².

Art. 2.º — Poderão gozar do benefício desta Lei os proprietários que não tenham suas casas legalizadas perante a Prefeitura, desde que o façam até o dia 31 de outubro de 1976.

Parágrafo único — A legalização de que trata este artigo fica isenta do pagamento da taxa respectiva.

Art. 3.º — Ficam dispensados do pagamento de multa, juros e correção monetária, os contribuintes que requererem, até o dia 31 de outubro de 1976, o benefício previsto no art. 1.º

Art. 4.º — A isenção será dada ao proprietário ou promitente comprador, mediante prova de que ele ou sua esposa não possui outro imóvel, e que nele habitem, efetivamente.

Art. 5.º — A isenção será concedida por despacho do Secretário Municipal de Fazenda, em processo formado a requerimento do interessado, comprovados os requisitos mencionados.

Art. 6.º — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 7.º — A isenção de que trata o artigo 1.º produzirá efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1977.

Art. 8.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de setembro de 1976

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

Guido Pamplona Machado
Secretário Municipal de Governo

Camilo Rodrigues Braz
Secretário Mun. de Planejamento e Coord. Geral

Alvaro Gentil Camargo Quintella
Secretário Municipal de Fazenda

Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Roberto Nunes Maia
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Reginaldo Mehdés Linhares
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Luiz de Almeida Mello
Secretário Municipal de Serviços Públicos

José Carlos do Valle
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

José Fróes Machado
Procurador Geral